



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ 30.768.891/0001-91

FLS. Nº 133
Proc. Nº _____
Rubrica _____

CONTRATO Nº 2206/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

CONTRATO CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 819292, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 375.125.443-91 e a empresa: A. DE SOUSA RODRIGUES EIRELI, CNPJ: 04.041.747/0001-49, sediada na Avenida Presidente Kennedy, nº 4470, lote Zoo Botânico II, Bairro Porto do Centro, Teresina/PI, neste ato representado pelo Sr. Alano de Sousa Rodrigues, portador do CPF nº 005.939.883-37 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei no 8.666, de 21.06.93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO Nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Porto - PI, conforme o Processo Administrativo Nº 028 /2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar decorrente da adesão a Ata de Registro de Preço Nº 001/2022-SRP, Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PE nº 004/2022/PMP/PI, do município de Porto/PI, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total deste Contrato é R\$ 402.503,50 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), conforme proposta financeira apresentada.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço Total
------	---------	---------	--------	----------------	-------------

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ 30.768.891/0001-91

1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, potes ou Pacotes de 400g em caixa ou fardo com 24 unidades. Validade pertinente ao produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Apti.	kg	300	R\$ 20,44	R\$6.132,00
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Olho d'água.	Kg	4.000	R\$ 6,10	R\$24.400,00
3	ALHO EM PASTA, em pote com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Tabatinga.	Pote	375	R\$ 6,72	R\$2.520,00
4	ARROZ BENEFICIADO, tipo 1, embalagem plástica contendo de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Real	Kg	6.500	R\$ 6,36	R\$41.340,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 6 meses, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Poty.	Kg	1.250	R\$ 12,10	R\$15.125,00
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, dupla embalagem, pacotes de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 6 meses, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Poty.	Unidade de 400g	2.100	R\$ 12,10	R\$25.410,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalado a vácuo c/ selo de pureza embalagem com 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Maratá.	Kg	200	R\$ 48,00	R\$9.600,00
8	COLORAU EM PÓ, pacote de 100g (fardo c/ 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Maratá.	Kg	100	R\$ 15,24	R\$1.524,00
9	CONDIMENTO EM PÓ, pacote de 97g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto ofertado. Embalagem Rotulagem 21de acordo com a legislação vigente. Marca Maratá	Kg	100	R\$ 17,75	R\$1.775,00
10	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, embalagem de vidro com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Quero.	Unidade	250	R\$ 3,50	R\$875,00
14	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01kg em fardo com 30 kg, com prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Rio Maria.	Kg	1.500	R\$ 10,46	R\$15.690,00
15	FLOCÃO DE ARROZ, embalagem com 500g,	Kg	350	R\$	R\$2.009,00

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ 30.768.891/0001-91

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Rio Maria.			5,74	
16	FLOCÃO DE MILHO, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Rio Maria.	Kg	2.150	R\$ 5,38	R\$11.567,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Pacote de 200g, fardos com 10kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Soberano.	Kg	2.100	R\$ 42,83	R\$89.943,00
18	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA, embalagem com 500g (fardos com 05kg), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Poty.	Kg	1.500	R\$ 8,61	R\$12.915,00
19	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol, embalagem Pet de 900ml (cx c/ 20 Pets), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Soya.	Garrafa PET de 900ml	1000	R\$ 15,94	R\$15.940,00
20	SAL REFINADO, IODADO, para consumo doméstico, embalagem com 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Marca Pirâmide.	Kg	200	R\$ 1,61	R\$322,00
22	SARDINHA EM ÓLEO, lata de 125g (cx c/ 50 latas), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Palmeira.	Lata	2.500	R\$ 6,81	R\$17.025,00
28	Vinagre de álcool, embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Maratá.	Unidade	125	R\$ 2,60	R\$325,00
					R\$294.437,00

PRODUTOS PERECÍVEIS

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total
1	CARNE BOVINA, moída, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Marca Fortboi.	Kg	1.500	R\$ 21,53	R\$32.295,00
2	FRANGO CONGELADO, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e suas característica organolépticas. Marca Friato.	Kg	3.450	R\$ 15,37	R\$53.026,50
3	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Marca Friato.	Kg	600	R\$ 33,70	R\$20.220,00
4	Margarina Vegetal, embalagem 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso	KG	125	R\$ 20,20	R\$2.525,00

A



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ 30.768.891/0001-91

FLS. N° 136
Proc. N° _____
Rubrica _____

líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca Puro Sabor.				
--	--	--	--	--

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

2.3 O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

2.4. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos para pagamento do objeto constante do presente contrato, correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

02 02 05 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer
12 361 0018 2056 0000 – Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
12 361 0019 2125 0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.

Elemento de despesa:
3.3.90.30 00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar os fornecimentos contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de ordem de fornecimento;

- b) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Utilizar os bens em condições normais e adequadas para a execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

5.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.

5.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido nos termos do item 4.1 do presente contrato.

5.2.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / PMP enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.

5.2.2. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



6.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado da PMP.

6.2. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de execução dos fornecimentos, que será 31 de dezembro de 2022, conforme proposta, podendo ser aditivado nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o produto não fornecido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

8.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 7.3 deste Contrato.

8.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

N

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei no 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

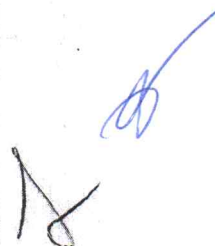
8.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

8.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:



II O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

JJ O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

KK A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

LL O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

MMA subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

NN O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

OO O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

PPA alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

QQ Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

RR A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

SS A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

[Handwritten signature]

TT A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

UU Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

III Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato;

JJJ Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

KKK Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Comarca de Coelho Neto-Ma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

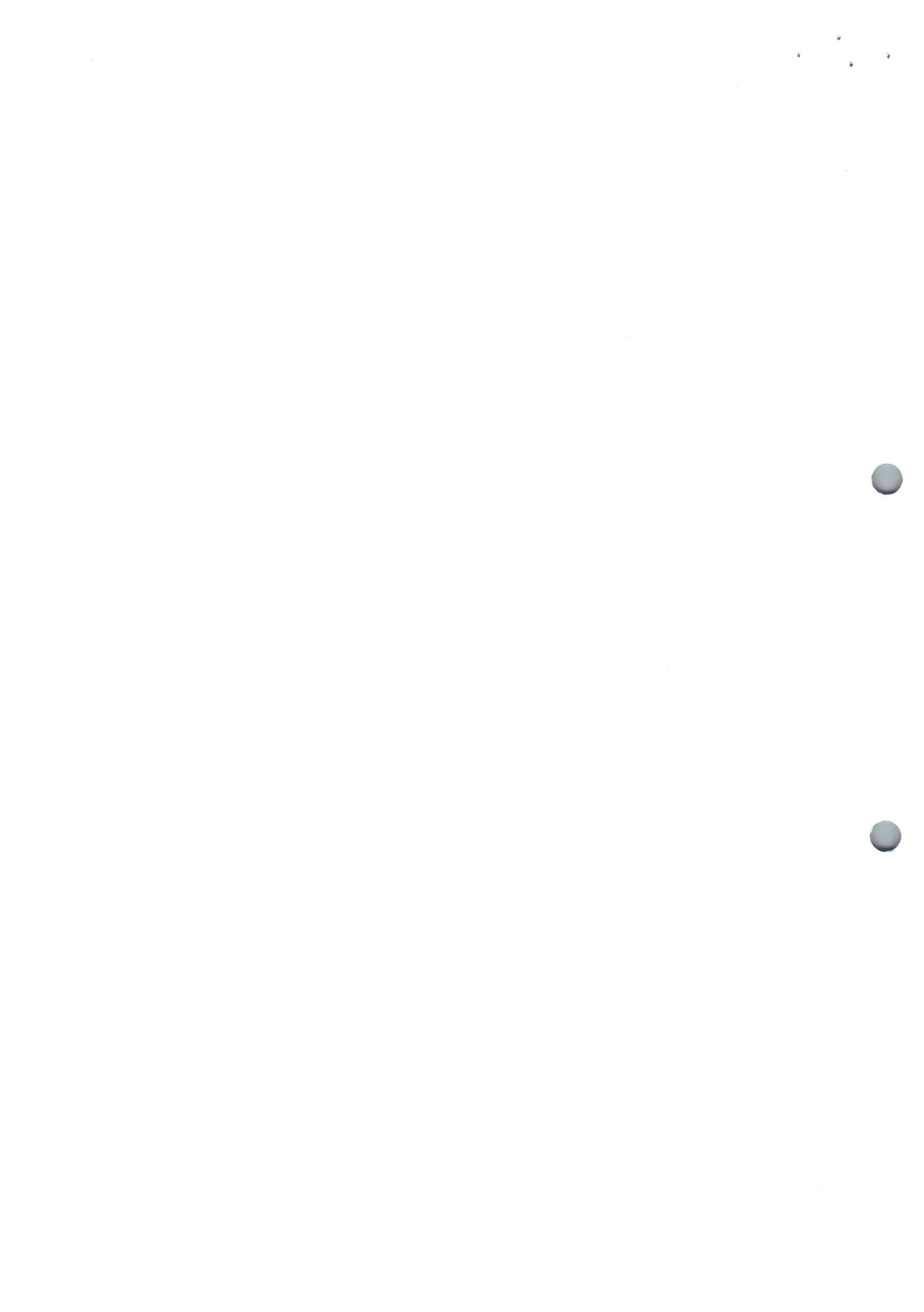
11.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei no 8.666/93.

Duque Bacelar/Ma, 22 de Junho de 2022.



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/PMDB
CONTRATANTE







Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ 30.768.891/0001-91

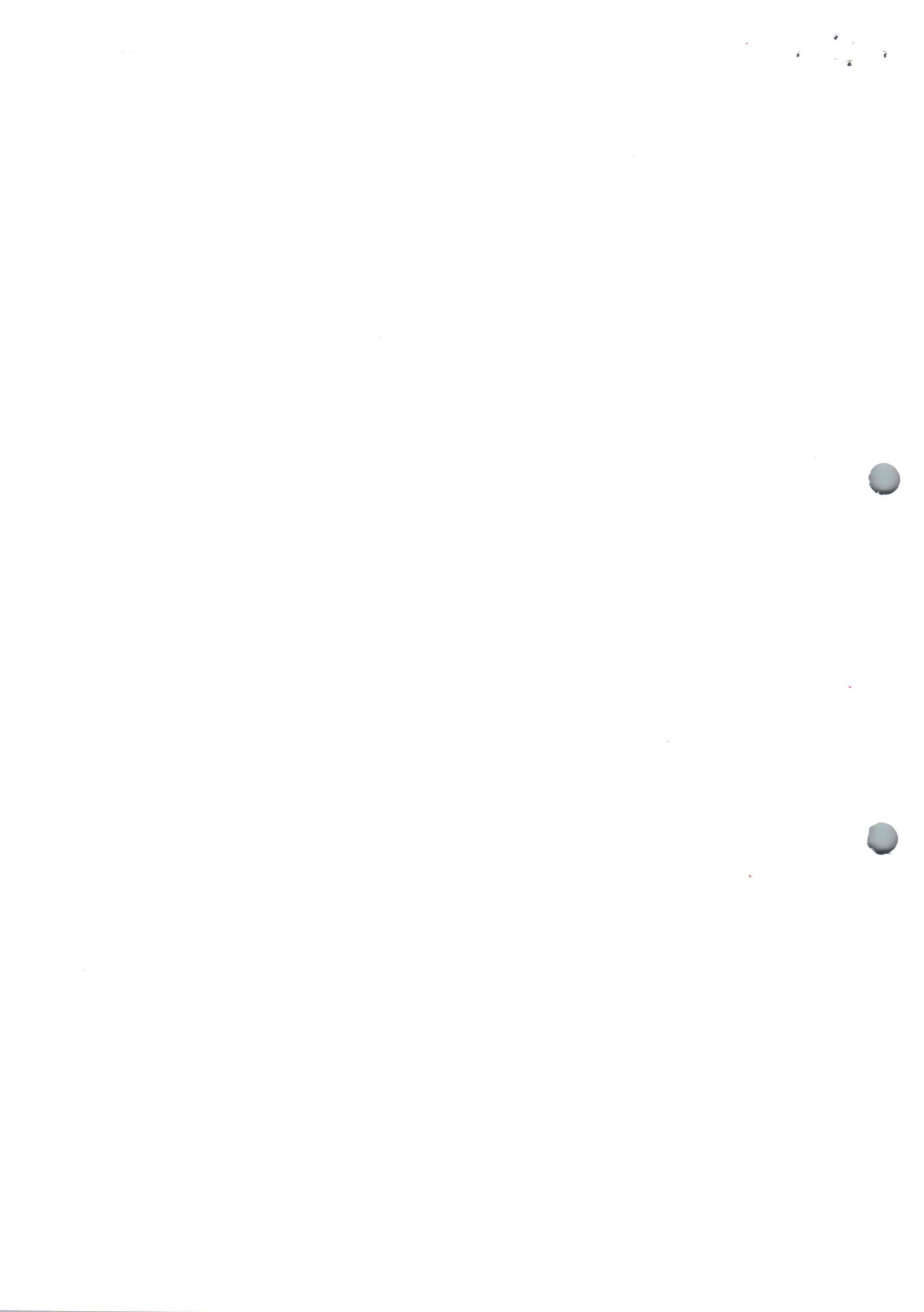
FLS. N° 142
Proc. N° _____
Rubrica _____

Representante da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. N° 143
Proc. N° _____
Rubrica _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE SOUSA RODRIGUES EIRELI
CNPJ: 04.041.747/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:13 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **1D97.4ECA.E382.F759**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. N° 144
Proc. N° _____
Rubrica _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.041.747/0001-49

Razão Social: PREMIUM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 4470 LOT ZOBOTANICO II / PORTO DO
CENTRO / TERESINA / PI / 64060-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002322771556539

Informação obtida em 22/06/2022 13:27:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFLS. Nº 145
Proc. Nº _____
Rubrica _____**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A DE SOUSA RODRIGUES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.041.747/0001-49

Certidão nº: 19696371/2022

Expedição: 22/06/2022, às 13:28:49

Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A DE SOUSA RODRIGUES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.041.747/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FLS. N° 146
Proc. N° _____
Rubrica _____

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

n° 2206080404174700014901

RAZÃO SOCIAL	
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE PRESIDENTE KENNEDY 4470 LOTE	PORTO DO CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64060520
CPF/CNPJ (N°)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04.041.747/0001-49	19.611.903-0
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF n° 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/06/2022, ÀS 09:21:36

VÁLIDA ATÉ 07/08/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 91D8-1379-8850-6E47-98A2-1CB7-97D4-A396



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FLS. Nº 147
Proc. Nº _____
Rubrica _____

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220504041747000149

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.611.903-0

PJ/CPF

04.041.747/0001-49

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREMIUM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/05/2022, ÀS 13:50:32

VÁLIDA ATÉ 11/08/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 76E1-6522-47BA-9D3A-3BC0-C792-083D-9546



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

FLS. N° 148
Proc. N°
Rubrica

Folha 1 / 1

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 191.570/22-37

CPF/CNPJ: 04.041.747/0001-49

Contribuinte: A DE SOUSA RODRIGUES EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar n° 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar n° 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:06:27 h, do dia 21/06/2022.

Validade: 19/09/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto n° 11333/2011.

Código autenticidade: 6AE803D314037F03

N° Via: 2



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2022 13:54:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A DE SOUSA RODRIGUES EIRELI**
CNPJ: **04.041.747/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

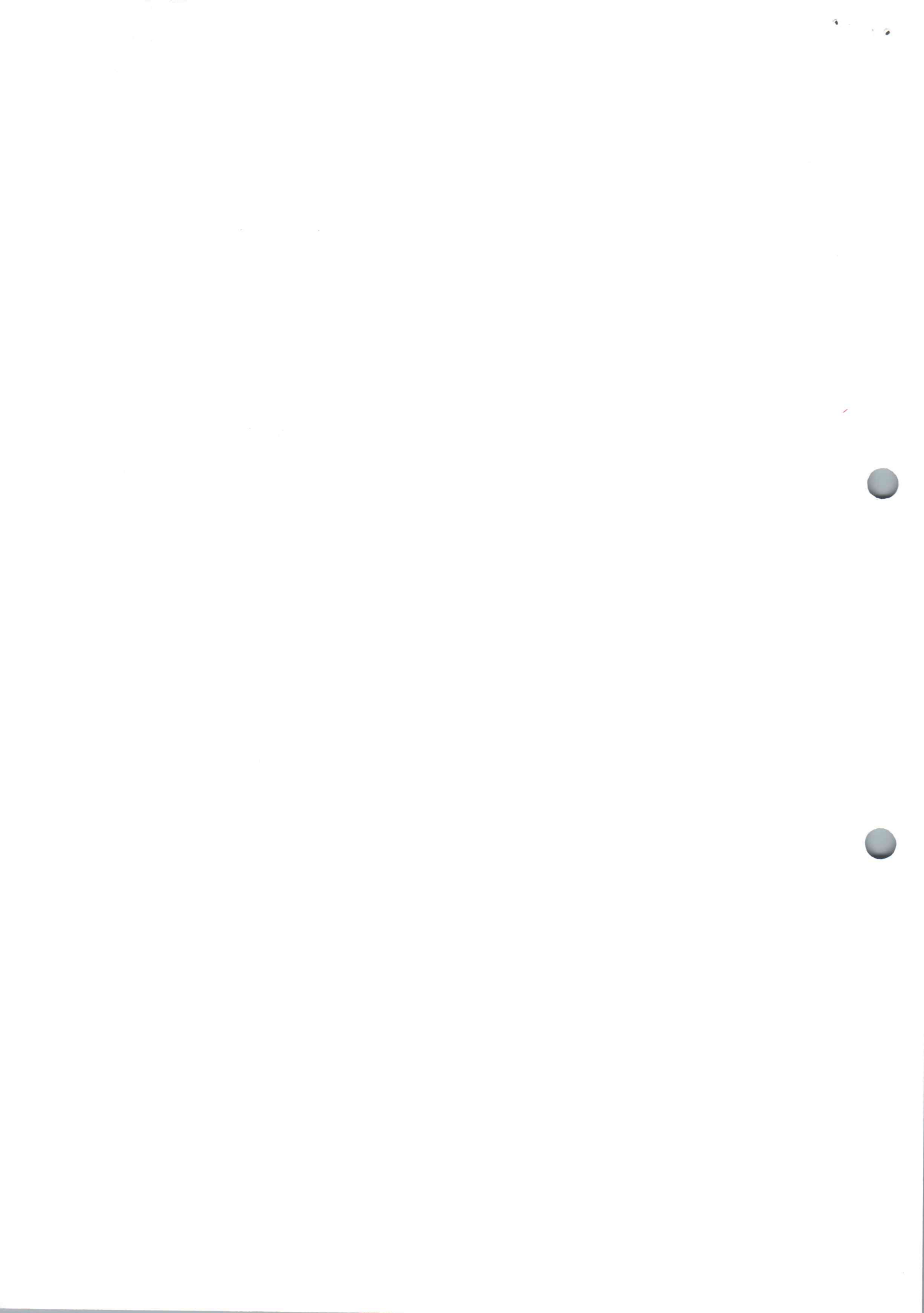
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

FLS. Nº 150
Proc. Nº _____
RUBRICA _____

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

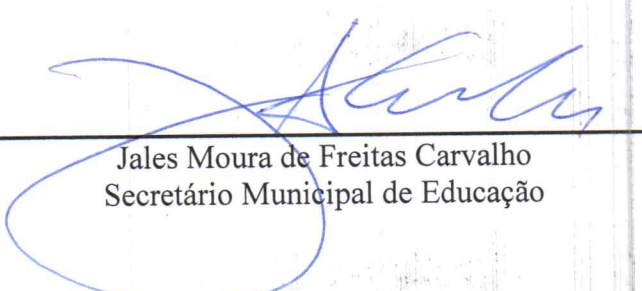


Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ 30.768.891/0001-91

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa A. DE SOUSA RODRIGUES EIRELI, CNPJ: 04.041.747/0001-49, sediada na Avenida Presidente Kennedy, nº 4470, lote Zoo Botânico II, Bairro Porto do Centro, Teresina/PI, ao Fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar, objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 02/2021 da Prefeitura Municipal de Porto/PI.

Duque Bacelar - MA, 22 de Junho de 2022.



Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação



FLS. N° 152
Proc. N° _____
Rubrica _____

Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro.
C.N.P. J: 06.314.439/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO N° 2206/2022

Processo Administrativo n° 097/2021; REF.: Ata de Registro de Preços n° 01/ 2022 do Pregão Eletrônico n° 04/2022 da Prefeitura Municipal de Porto/PI; **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para atender a secretaria municipal de Educação com merenda escolar; **AMPARO LEGAL:** Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/19 e disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 402.503,50 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** da data da assinatura 22/06/2022 a 31/12/2022; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12 361 0018 2056 0000 – Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE; 12 361 0019 2125 0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; **ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00** - Material de Consumo; **CONTRATADA:** A. DE SOUSA RODRIGUES EIRELI, CNPJ: 04.041.747/0001-49; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar – MA, **SIGNATÁRIOS:** Alano de Sousa Rodrigues, portador do CPF n° 005.939.883-37, pela **CONTRATADA** e Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF: 375.125.443-91 pela **CONTRATANTE**.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2206/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2206/2022

Processo Administrativo nº 097/2021; REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/ 2022 do Pregão Eletrônico nº 04/2022 da Prefeitura Municipal de Porto/PI; **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para atender a secretaria municipal de Educação com merenda escolar; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 402.503,50 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** da data da assinatura 22/06/2022 a 31/12/2022; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - Sec. Mun. de Educação,

Cultura, esporte e Lazer; 12 361 0018 2056 0000 - Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE; 12 361 0019 2125 0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00** - Material de Consumo; **CONTRATADA:** A. DE SOUSA RODRIGUES EIRELI, CNPJ: 04.041.747/0001-49; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Alano de Sousa Rodrigues, portador do CPF nº 005.939.883-37, pela **CONTRATADA** e Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF: 375.125.443-91 pela **CONTRATANTE.** Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: eb0b3faea2fd28e5b23996eb2b4cd874

FLS. Nº 153
Proc. Nº _____
Rubrica _____



Page 1 of 1

Faint, illegible text in the upper left quadrant of the page.

Faint, illegible text in the upper right quadrant of the page.



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 097/2021

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, lavrei o presente TERMO DE ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como ultima folha a de nº, que corresponde a este termo.



Washington Carlos F. dos Santos
Pregoeiro